



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Quarta-feira • 28 de Setembro de 2022 • Ano XVI • Nº 2760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKQ3QTKZQZC5RITYWRDZEOU

Leis



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 576, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a vedação de nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta municipal de Fátima/BA de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica vedado a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Fátima/BA, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e cessará após o integral cumprimento da pena ou a extinção da punibilidade.

Art. 2º - A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, 27 de setembro de 2022. 37º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito